



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**REQUERIMENTO Nº 0678-2019**

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficiasse ao Exmo. Prefeito Municipal, para que através do setor competente da municipalidade, informe a possibilidade de estabelecer um valor mensal de Gratificação, a título de pró labore, aos Policiais Militares que realizarem a fiscalização e policiamento do trânsito e tráfego nas vias, logradouros e estradas no Município de Garça em decorrência de convênio a ser firmado com o Estado, a exemplo da vizinha cidade de Vera Cruz que implantou recentemente referido projeto (em anexo).

Sala das Sessões, 17 de junho de 2019.

  
**WAGNER LUIZ FERREIRA**  
**VEREADOR**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

## PROJETO DE LEI Nº 008/2019

“Estabelece valor mensal de Gratificação, a título de pró-labore, aos Policiais Militares que realizarem a fiscalização e policiamento do trânsito e tráfego nas vias, logradouros e estradas no Município de Vera Cruz, em decorrência do Convênio em vigor previsto na Lei Municipal nº 2.930 de 19 de março de 2014, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal da Cidade de Vera Cruz, RENATA ZOMPERO DIAS DEVITO, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) como pagamento de Gratificação, a título de pró-labore, nos termos da Lei Municipal nº 2.930/2014, destinada aos Policiais Militares que exercerem atividade de fiscalização e policiamento de trânsito e tráfego nas vias, logradouros e estradas municipais, em decorrência do convênio firmado com o Estado de São Paulo.

Parágrafo Único: Somente fará jus ao recebimento da gratificação tratada no *caput* deste artigo, o policial militar que estiver classificado e desempenhando suas funções no Município pelo tempo mínimo consecutivos de 02 (dois) meses.

Art. 2º A gratificação tratada no artigo anterior, não ensejará incorporação salarial, e não será devida quando por qualquer motivo o policial militar deixar de exercer suas atividades neste Município, por período superior a 30 (trinta) dias.



# Prefeitura Municipal de Vera Cruz

VERA CRUZ, 31 DE MAIO DE 2019.

Ofício nº 066/2019.

Referente ao Protocolo nº 7822 de 31/05/2019.

**Prezado Senhor:**

Quanto ao protocolo acima em epígrafe, referente ao Ofício nº 065/2019, Projeto de Lei nº 008/2019, requeiro a tramitação em regime extraordinário para apreciação deste, conforme previsão da Lei Orgânica do Município.

Para tanto contamos com a especial atenção de Vossa Excelência, bem como dos demais Vereadores desta Casa, pela qual agradecemos.

Respeitosamente,

  
**RENATA ZOMPERO DIAS DEVITO**  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

**HAROLDO DE MAYO BERNARDES**

SS. Presidente da Câmara Municipal de Vera Cruz

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ  
Entregue por THIAGO VOLTA BRABO



Protocolo N.º 7824  
Ofícios Administração Municipal 0076-2019  
31/05/2019 17:56:03



FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL



PREFEITURA DE VERA CRUZ

Vera Cruz, 31 de maio de 2019

Ofício Nº 065/2019

Prezado Senhor:

Encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Nº 008/2019 como segue:

1. O Projeto de Lei nº 008/2019, estabelece valor mensal de Gratificação, a título de pró-labore, aos Policiais Militares que realizarem a fiscalização e policiamento do trânsito e tráfego nas vias, logradouros e estradas no Município de Vera Cruz, em decorrência do Convênio em vigor previsto na Lei Municipal nº 2.930 de 19 de março de 2014, e dá outras providências.

2. A Justificativa e demais informações pertinentes estão anexadas neste ofício.


Para tanto contamos com a especial atenção de Vossa Excelência bem como dos demais vereadores desta Casa, pela qual agradecemos.

Respeitosamente

  
RENATA ZOMPERO DIAS DEVITO  
Prefeita Municipal

Exmo.Sr.  
HAROLDO DE MAYO BERNARDES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vera Cruz

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ  
Entregue por THIAGO VOLTA BRABO

  
Protocolo Nº 7822  
Ofícios Administração Municipal 0075-2019  
31/05/2019 16:29:16

  
FUNCIONARIO RESPONSÁVEL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o presente projeto de lei que objetiva a valorização dos serviços prestados pelos Policiais Militares em nosso Município, por meio de pagamento mensal de gratificação a título de pró-labore, nos termos da cláusula décima, do convênio celebrado e firmado pela Lei Municipal 2.930/2010.

A legislação atual prevê a possibilidade da concessão de gratificação para os Policiais Militares que desempenhem as atividades delegadas ao Estado de fiscalização das normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro de competência Municipal.

Colima a propositura do presente projeto de lei a fim de conceder gratificação aos Policiais Militares que atuarem no Município de Vera Cruz, em prol da população vera-cruzense, tanto nas atividades delegadas de trânsito quanto na salvaguarda dos munícipes, perfazendo a brilhante atuação que sempre desempenharam.

Evidenciadas as razões de interesse público que justificam a aprovação da iniciativa, contará etc. por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências meus protestos de apreço e consideração.

Vera Cruz em 30 de maio de 2019.

  
RENATA ZOMPERO DIAS DEVITO  
PREFEITA MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Art. 3º O Comandante do 6º Grupamento de Polícia Militar de Vera Cruz, providenciara mensalmente à Prefeitura Municipal, até o 01º dia útil de cada mês, relação dos Policiais Militares a serem contemplados com a gratificação, a título de pró-labore, mediante o preenchimento das condições estabelecidas por esta Lei.

Parágrafo Único: A relação nominal de que trata o *caput* deverá conter o nome completo e CPF de cada Policial Militar que fizer jus, bem como o número da conta (corrente ou poupança), agência bancária e instituição financeira para viabilizar o efetivo pagamento da gratificação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vera Cruz em 30 de maio de 2019.

  
RENATA ZOMPERO DIAS DEMITO  
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ  
Entregue por THIAGO VOLTABRABO



Protocolo nº 7523  
Projeto de Lei do Executivo 0008-2019  
31.05/2019 16:29:34



FUNCIONARIO RESPONSÁVEL